



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.681/85 -

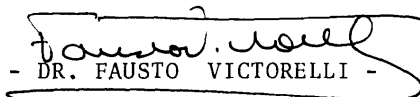
"Altera dispositivo da lei nº  
1.680/85, de 04 de dezembro  
de 1.985"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

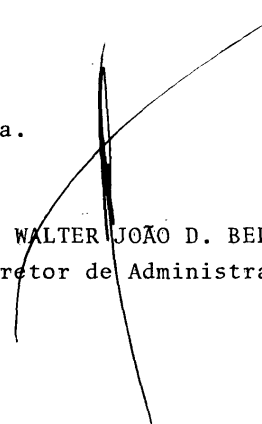
Artigo 1º)- Fica retificado o número de -  
ORTNs constantes do artigo 1º da Lei nº 1.680/85, de 04 de  
dezembro de 1.985, de 5.488,58 para 4.939,33 ORTNs.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.985.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração